

LEI Nº 984/98, 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$.13.000,00 (treze mil reais), para as dotações abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08421882.008 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3110.00.001 – 44 – Pessoal.....	R\$. 8.000,00
3120.00.001 – 46 – Material de Consumo.....	R\$. 1.000,00
3130.00.001 – 48 – Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$. 4.000,00
TOTAL.....	R\$.13.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as suplementações de que trata o artigo anterior correrão a conta de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08421882.008 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3110.00.000 – 43 – Pessoal.....	R\$. 9.000,00
3130.00.000 – 47 – Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$. 4.000,00
TOTAL.....	R\$.13.000,00

Art. 3º - Fica aberto um crédito suplementar ao orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul, no valor de R\$.5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais), para a dotação abaixo especificada:

01010012.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores	
3110.00.000 – Pessoal.....	R\$. 5.600,00
TOTAL.....	R\$. 5.600,00

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito adicional acima disposto decorrerá de anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

01010012.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores	
3190.00.000 – Diversas Despesas de Custeio.....	R\$. 1.500,00
3230.00.000 – Transferências a Instituições Privadas.....	R\$. 1.700,00
4120.00.000 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$. 2.400,00
TOTAL	R\$. 5.600,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL(SC), 10 DE DEZEMBRO DE 1998.

VALENTIN JURDINES COLODEL
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO
 Secretário de Administração e Finanças